

**MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO 0530-2026
PROCESSO SIGADOC JUCEMAT-PRO-2026/00506**

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO
E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA – MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **JÚLIO FREDERICO MULLER NETO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 03.238.987/0001-75, com sua sede na rua dos Três Poderes, nº 777 – Bairro Centro, CEP 78.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, portador do documento de identidade nº [REDACTED], doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.



CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigações das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso à sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários à interligação dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;



- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes à REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
 - I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail à Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.
 - II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.



Cláusula Sexta – Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO FREDERICO MULLER NETO

Local e data de assinatura digitalmente

JÚLIO FREDERICO MULLER NETO
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Assinado de forma
d
P
9
5
4
CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal de Marcelândia – MT



52625.005332/2024-12	CARLOS FRANCISCO MARINHO	230. ***.***-15	MT	R\$ 1.404,00
52625.001778/2023-97	JOSE MARCOS DE COSTA TAQUES	013. ***.***- 55	MT	R\$ 998,40
52625.002116/2025-04	ALENILTO BORGES DE OLIVEIRA	570. ***.***-87	MT	R\$ 1.123,20
52625.002182/2025-76	ONORIO PASQUALOTO	338. ***.***-53	MT	R\$ 1.123,20
52625.003588/2024-95	ONORIO PASQUALOTO	851. ***.***-53	MT	R\$ 1.123,20
52625.003558/2025-60	IVAN CARLOS DE CARVALHO	953. ***.***- 87	MT	R\$ 1.123,20
52625.003399/2024-12	SIDNEY APARECIDO TITA	930. ***.***- 15	MT	R\$ 1.123,20
52625.003065/2022-87	LAERCIO FERREIRA	773. ***.***- 53	MT	R\$ 768,00
52625.001129/2023-96	NIVALDO LOERCIO	242. ***.***- 15	MT	R\$ 998,40
52625.002739/2023-15	TUDO AZUL TRANSPORTES LTDA	31. ***.*** /0001-33	MT	R\$ 1.684,80
52625.003566/2024-25	ADALTO SALES DE MATOS JUNIOR	004. ***.***- 40	MT	R\$ 1.123,20
52625.003690/2024-91	ANDERSON SILVA DE ALMEIDA	040. ***.***-59	MT	R\$ 1.123,20
52625.003350/2025-41	AGUIA TEXTIL LTDA	52. ***.*** /0001-81	MT	R\$ 3.931,20
52625.005216/2024-01	VIA MOTOR TRANSPORTES LTDA	40. ***.*** /0001-56	MT	R\$ 1.684,80
52625.003844/2025-25	REINALDO AUGUSTO QUIDEROLI RIBEIRO LEITE	018. ***.***- 16	MT	R\$ 1.123,20
52625.004286/2024-34	AMBITO ENGENHARIA LTDA	23.***.*** /0001-88	MT	R\$ 1.152,00
52625.002391/2025-10	M.C. LOCADORA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	47.***.*** /0001-50	MT	R\$ 2.995,20
52625.004021/2023-55	VITA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA	24.***.*** /0001-07	MT	R\$ 1.152,00
52625.000713/2021-62	VITA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA	24.***.*** /0001-07	MT	R\$ 1.152,00
52625.004890/2023-80	JOFAP DISTRIBUIDORA LTDA	30.***.*** /0001-99	MT	R\$ 1.152,00
52625.004985/2024-84	FABRICIO VARANDA MACHADO	029.***.***-31	MT	R\$ 768,00
52625.004989/2024-62	FABRICIO VARANDA MACHADO	029.***.***-31	MT	R\$ 768,00
52625.002898/2024-92	RODRIGO QUEIROZ DA CONCEICAO	000.***.***-24	MT	R\$ 1.152,00
52625.003790/2023-36	JUNIOR SILVA DOS REIS	000.***.***-99	MT	R\$ 768,00
52625.004385/2023-35	FERNANDO FERNANDES	043.***.***-40	MT	R\$ 768,00
52625.004899/2019-12	D3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	22.***.*** /0001-53	MT	R\$ 1.456,00
52625.003674/2024-06	COFS SERVICOS DE CONSTRUCAO E FUNDACOES LTDA	28.***.*** /0001-19		R\$ 1.152,00
52625.002273/2025-10	COFS SERVICOS DE CONSTRUCAO E FUNDACOES LTDA	28.***.*** /0001-19	MT	R\$ 1.123,00
52625.002165/2024-58	COFS SERVICOS DE CONSTRUCAO E FUNDACOES LTDA	28.***.*** /0001-19	MT	R\$ 1.684,00

52625.004050/2023-17	GLOBAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	34.***.*** /0001-11	MT	R\$ 1.152,00
52625.002708/2023-56	CLOVIS SCHIMANOSKI	386.*****-87	MT	R\$ 768,00
52625.004995/2023-39	CLOVIS SCHIMANOSKI	386.*****-87	MT	R\$ 768,00
52625.003764/2023-16	CLOVIS SCHIMANOSKI	386.***.***-87	MT	R\$ 768,00
52625.000497/2023-17	CLOVIS SCHIMANOSKI	386.***.***-87	MT	R\$ 768,00
52625.003493/2023-91	JOSE FERREIRA DA SILVA	804.***.***-15	MT	R\$ 768,00
52625.001978/2022-69	AGUINALDO DE OLIVEIRA	487.***.***-34	MT	R\$ 768,00
52625.003866/2023-23	JOAQUIM DOMINGUES MOREIRA	362.***.***-44	MT	R\$ 768,00
52625.001498/2023-89	CARLOS IZIDORO LUDWIG	346.***.***-68	MT	R\$ 768,00
52625.003615/2023-49	JOSE DOS SANTOS DE FIGUEIREDO	424.***.***-91	MT	R\$ 768,00
52625.004607/2021-58	DIOGO CHIARELOTTO	991.***.***-49	MT	R\$ 768,00
52625.001114/2024-17	ENIVALDO ANTONIO CEZARIO	187.***.***-04	MT	R\$ 768,00
52625.000664/2024-19	ENIVALDO ANTONIO CEZARIO	187.***.***-04	MT	R\$ 1.123,00
52625.003488/2023-88	MARCELO PEDRO DA COSTA	988.***.***-49	MT	R\$ 768,00
52625.000683/2023-56	MARCELO PEDRO DA COSTA	988.***.***-49	MT	R\$ 768,00
52625.004003/2020-21	JOSE VALDECI DOS SANTOS	034.***.***-25	MT	R\$ 768,00
52625.002232/2024-34	DISTRIBUIDORA RIQUINHO LTDA	10.***** /0001-91	MT	R\$ 1.164,80

Protocolo 1854850

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0530/2026. 0420421-2026 1-2026

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. **CNPJ:** 03.110.616./0001-03.

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT. **CNPJ:** 03.238.987/0001-75.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

VIGENCIA: 15/09/2026 a 14/09/2031.

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2026/0506.

ASSINAM: Pelo cooperante, **JULIO FREDERICO MULLER NETO** e pelo cooperado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA** - representado por **CELSO LUIZ PADOVANI**.

A íntegra do Termo de Cooperação pode ser Consultada diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1854960